

**LEI Nº1.402/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021**

Ementa: Fixa o novo piso salarial para os servidores da Administração Pública do Município de Tacaratu.

O Prefeito do Município de Tacaratu – PE, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Em razão da disposição Constitucional de que nenhum trabalhador poderá perceber remuneração inferior ao Salário Mínimo Nacional e, em consequência da recente alteração deste salário pelo Governo Federal, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021, estimado em **R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)**, fica estabelecido como piso salarial dos servidores da Administração Pública do Município de Tacaratu.

**Art. 2º.** Por ser decorrente de imposição Constitucional, a alteração de que trata o artigo anterior não atingirá os demais níveis de vencimento da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º.** As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativo e financeiro para 1º de janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2021.

Publicação conforme art. 88 da LOM, em 31.03.21

  
Washington Ângelo de Araújo

Prefeito

  
José Reginaldo Estevam

Secretário Municipal de Administração

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a  
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos  
facultativo decretado oficialmente